



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201971000145
Número Único: 0000201-47.2019.8.25.0036
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 22/01/2019
Competência: 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

PARTES IDOSAS

Assuntos

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: MARIA APARECIDA ALVES

Endereço: Rua A, nº 10, Povoado Nova Descoberta

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ITAPORANGA DAJUDA - Estado: SE - CEP: 49120000

Advogado(a): LARISSA CAVALCANTE RIBEIRO 9031/SE

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201971000145

DATA:

22/01/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201971000145, referente ao protocolo nº 20190121211805731, do dia 21/01/2019, às 21h18min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

Larissa Cavalcante Ribeiro
OAB/SE 9.031

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA
____ CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE.**

MARIA APARECIDA ALVES, Brasileira, Solteira, lavradora, portadora do RG de nº 986.805 SSP/SE e inscrita no CPF de nº 557.842.085-00, neste ato devidamente representado por sua procurada legal a senhora **MARIA GILVANETE SANTOS ALVES**, brasileira, Convivente, lavradora, portadora de RG: 1.474.116 SSP/SE e inscrita no CPF de nº 951.708-715-20, ambas residente à Rua A, nº 10, Povoado Nova Descoberta, Zona Rural, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP: 49120-000 Itaporanga/Sergipe/SE, sem endereço eletrônico, por sua bastante procuradora e advogada infra-assinado, no endereço eletrônico lary_cavalcante@hotmail.com, devidamente constituído por instrumento procuratório incluso, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/SE, CEP: 20031-205 com endereço eletrônico www.seguradoraslider.com.br/Contato/Ouvidoria, Pelos motivos fáticos e jurídicos que passa a expor para arremate requerer:

Rua Nelson Pereira Sobral, n 05,
Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE.
Tel.: (79) 3264-1879

**Larissa Cavalcante Ribeiro
OAB/SE 9.031**

I - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, informa que é pobre na acepção legal do termo, não possuindo condições de arcar com as custas de um processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, razão pela qual faz jus a assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1060/50.

II - DO BREVIÁRIO FÁTICO

A requerente desde então vem tentando buscar o direito de filho do seguro DPVAT do senhor Aldemar Alves Ferreira falecido em 11/03/2018, vítima de acidente de trânsito, conforme Boletim de ocorrência e outros documentos em anexo.

Diante de tal direito a requerente solicitou através do sinistro **3180158156**, contudo sem êxito e a requerido para protelar sempre vem pedindo documentos ora já entregues. Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada.

Salienta-se que o direito dos menores, consiste no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, sendo lhe devido o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) devidamente atualizados, uma vez que resta comprovado na documentação acostada aos autos o nexo causal entre o acidente e a morte.

Nesse sentido Excelência, em decorrência do acidente sofrido pelo Laudicea Ferreira de Souza, culminado com o óbito, a Requerente irmã da falecida, busca a tutela jurisdicional do Estado para fazer valer o seu Direito.

III - DO DIREITO

O art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, alterado pela Lei nº. 11.482, de 31 de maio de 2007, preleciona:

Larissa Cavalcante Ribeiro
OAB/SE 9.031

Art."3º os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I – R\$ 13.500, 00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte;

II – até 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente;

III – até 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – como reembolso a vítima – no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

IV - DO REQUERIMENTO

Pelo exposto, requer a Vossa Excelênciia que se digne a:

- a) a) Seja deferida a justiça gratuita;
- b)Que seja dispensado o rito, tendo em vista por se tratar de matéria de direito e provas documentais
- c) Citação do réu, para, querendo, apresentar defesa via postal, por meio de AR (aviso de recebimento), para, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão;
- d) Seja deferido, na forma do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, o pedido de inversão do ônus da prova em benefício do requerente, para obrigar o requerido a apresentar cópia do processo de sinistro administrativo do seguro DPVAT;
- E) Bem como, que seja a requerida condenada ao pagamento de honorários advocatícios na base usual de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa e demais pena da sucumbência em caso de recurso;

Rua Nelson Pereira Sobral, n 05,
Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE.
Tel.: (79) 3264-1879

**Larissa Cavalcante Ribeiro
OAB/SE 9.031**

F) Julgar ao final, procedente, a presente ação, condenando os requeridos ao pagamento de indenização no valor de R\$ 13.500, 00 (treze mil e quinhentos reais) acrescentado de juros desde a data do óbito.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, juntada e exibição de documentos, etc., desde logo requeridos.

Dá-se a causa o valor de R\$ \$ 13.500, 00 (treze mil e quinhentos reais).

Espera deferimento.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 21 de janeiro de 2019.

Larissa Cavalcante Ribeiro

OAB/SE 9.031

PROCURAÇÃO OUTORGANTE

MARIA GILVANETE SANTOS ALVES, Brasileira, Viúva, Lavradora, portadora do RG de nº 1.474.116 SSP/SE e inscrita no CPF de nº 951.708.715-20, residente e domiciliada no Povoado Nova Descoberta, Zona Rural na Cidade de Itaporanga D'Ajuda/SE com CEP 49120-000.

OUTORGADO: Pelo presente instrumento particular de procuração, o subfirmado (a), nomeia e constituem seus bastantes procuradores advogados **Larissa Cavalcante Ribeiro**, Brasileira, solteira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Sergipe, sob nº 9.031 com escritório profissional Rua Nelson Pereira Sobral, n 05, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE.

PODERES:

Conferindo-lhes ilimitados poderes por mais especiais que sejam, para o fórum em geral, usando da cláusula “ad judicia” e “ad extra”, e mais os da parte final do art. 105 do Código de Processo Civil em vigor, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal e mais, como também, quaisquer outros por mais especiais que sejam, assim como, podendo, ainda, requerer instaurações de Inquéritos Policiais, efetuar levantamentos de qualquer natureza, representar o(s) outorgante(s) em repartições, órgãos e autarquias públicas, em empresas privadas, ratificar atos praticados em nome do(s) outorgante(s) e tudo mais que se fizer mister pela lei, podendo agir em conjunto ou separadamente, e especialmente para propor AÇÃO JUDICIAL, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS

A presente procuração outorga ao(s) Advogado(s) acima descrito(s), os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, propor execuções e cumprimentos de sentença, inclusive em razão de sentença ou decisão proferida na ação objeto do presente mandato, fazer levantamentos de quantias através de Alvará, Recurso de Pequeno Valor - RPV ou qualquer outro meio aplicável à espécie, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e prestar declarações, concordar ou discordar de propostas formuladas em audiência ou fora dela, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, podendo ainda substabelecer os poderes, inclusive os específicos acima outorgados.

Itaporanga D'Ajuda (SE), 17 de outubro de 2018.

X Maria Gilvanete Santos Alves
MARIA GILVANETE SANTOS ALVES
OUTORGANTE





Carlos Roberto Sales
Tabelião



André Cardoso Barreto de Menezes
Substituto

LIVRO P-77
FOLHA 036
Traslado: 1

SELO DIGITAL 201829556011150
Acesse: www.tje.se.jus.br/x/QZY8GU

PROCURAÇÃO Pública que faz **Maria Aparecida Alves**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que em 18 de julho de 2018, neste Serviço Notarial, localizado na Avenida Emídio Maxi Neto, nº 141, centro, nesta cidade de Itaporanga D'Ajuda, município do Estado Federado de Sergipe, República Federativa do Brasil, perante mim, **Carlos Roberto Sales de Menezes, Tabelião**, compareceu como outorgante **Maria Aparecida Alves**, brasileira, maior, com 78 anos, capaz, filha de Maria Julia Alves, solteira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 986.805 2^a via expedida pela SSP/SE em 30/08/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 557.842.085-00, residente e domiciliada no povoado nova descoberta, zona rural, na cidade de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP. 49120-000. A presente reconhecida como a própria, por mim **Tabelião**, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. Pela outorgante foi me dito que, por este instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora **Maria Gilvanete Santos Alves**, brasileira, maior, com 45 anos, capaz, filha de Jose Almeida Alves e Maria Aparecida Alves Santos, solteira, lavradora, portadora da carteira de trabalho e previdência social nº 3504387 e da cédula de identidade RG nº 1474116 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 951.708.715-20, residente e domiciliada no Povoado Nova Descoberta, zona rural, na cidade de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP. 49120-000, a quem confere poderes para o fim especial de receber em nome da Outorgante, junto a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de retirar a indenização para a Vítima Aldemar Alves Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 1.566.464, falecido dia 11/03/2018, podendo para tanto, encaminhar o pedido de indenização referente ao Seguro Obrigatório - DPVAT, assinar, enviar e/ou requerer quaisquer documentos necessários junto as seguradoras consorciadas, receber a quantia que a outorgante tenha direito, em nome da mesma, bem como quitar, requerer, e retirar documentos em órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou órgãos privados, além de transigir, depositar, substabelecer, tendo também poderes específicos para assinar qualquer documento em nome do próprio, bem como fornecer dados para crédito de indenização de sinistro DPVAT . podendo viajar, assinar e receber a ordem de pagamento em nome do outorgante junto à rede bancária e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, no todo ou em parte o que tudo dará por firme e valioso. Assim o disse, do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe lavrei nas minhas notas, o qual sendo feito e lhes sendo lido na presença da outorgante **Maria Aparecida Alves**, que achou conforme, outorga e, por ser analfabeta, assina a seu rogo **Nathalia Freitas de Menezes**, brasileira, maior, com 18 anos, capaz, filha de André Cardoso Barreto de Menezes e Mércia Rosa Fontes Freitas, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 3.504.056-4 2^a via expedida pela SSP/SE em 08/11/2014, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.747.655-17, residente e domiciliada na Rua Coronel Domingos Dias, nº 47, bairro centro, na cidade de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP. 49120-000, a tudo presente "Dispensadas as testemunhas conforme legislação em vigor". Eu, CARLOS ROBERTO SALES DE MENEZES, a mandei digitar e eu, TABELIÃO, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$54,13. Ferd: R\$10,83. Guia de

aut.

Labilionato de Notas, Protesto e Registro de Imóveis de Itaporanga D'Ajuda

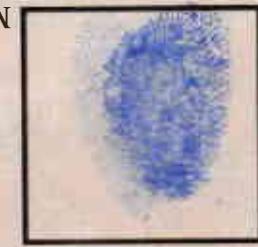
CARLOS ROBERTO SALES DE MENEZES
TABEIAO

(A Roço) Nathalia Freitas de Menezes

Maria Aparecida Alves



Selo Digital da Fiscalização	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	Agência: www.tjrn.jus.br/x/Q2VGBU
2º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda	07/07/2018 - 8915714	Selo TJD - 201829556011150
Itaporanga D'Ajuda	07/07/2018 - 8915714	AC839: www.tjrn.jus.br/x/Q2VGBU





DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : Nº 009.882.252



DADOS DO CLIENTE

MARIA APARECIDA ALVES
POV NOVA DESCOBERTA S/N RUA A10
ITAPORANGA D AJUDA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

3/325347-3

REFERÊNCIA
JAN/2019

APRESENTAÇÃO
08/01/2019

CONSUMO

107

VENCIMENTO

15/01/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 82,04

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

MARIA APARECIDA ALVES

Roteiro: 03-630-860-3801

83630000000-4 82040049000-0 03253472019-1 01900630019-8

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
15/01/2019	R\$ 82,04	325347-2019- 01-9





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLICIA ON-LINE



COPCI-COORDENADORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR

RUA DUQUE DE CAXIAS, 537, CENTRO FONE: (79) 3214-0590

Boletim de Ocorrência 2018/10368.0-000278 - Alterado - (2ª via)

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPORANGA DAJUDA

Endereço: RUA C. CONJUNTO ARNALDO GARCEZ FONE:()

FATO

Natureza: MORTE A APURAR

Data e Hora do Fato: 11/03/2018 - 20:00 **até** 11/03/2018 - 20:00

Endereço: KM116 **Número:** Complemento: **CEP:** 49000-000

Bairro: BR-101 **Cidade:** ITAPORANGA DAJUDA - SE **Circunscrição:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPORANGA

Bairro: DAJUDA

Tipo de local: VIA PUBLICA **Modo Empregado:** NENHUM

NOTICIANTE

Nome: MARIA GILVÂNIA SANTOS ALVES

Nome do pai: JOSÉ ALMEIDA ALVES **Nome da mãe:** MARIA APARECIDA ALVES SANTOS

Pessoa: Física **CPF/CGC:** 951.708.715-20 **RG:** 14741164 **UF:** SE **Órgão expedidor:** SSP-SE

Naturalidade: ITAPORANGA DAJUDA **Data de nascimento:** 04/03/1973 **Sexo:** Feminino **Cor da cutis:** Negra

Profissão: PESCADORA **Estado civil:** Solteiro **Grau de instrução:** Não Alfabetizado

Endereço: Povoado N. DESCOPERTA **Número:** 42 **Complemento:**

CEP: 49.120-000 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** ITAPORANGA DAJUDA **UF:** SE

Proximidades: Telefone: 9 86717606

VÍTIMA

Nome: ALDEMAR ALVES FERREIRA

Nome do pai: VALDEMAR FERREIRA **Nome da mãe:** MARIA APARECIDA ALVES

Pessoa: Física **CPF/CGC:** RG: 19880113-06-SE **Órgão expedidor:** SSP-SE

Naturalidade: ITAPORANGA DAJUDA **Data de nascimento:** 01/10/1923 **Sexo:** Masculino **Cor da cutis:** Parda

Profissão: Estado civil: Solteiro, Grau de instrução: Não informado

Endereço: Povoado N. DESCOPERTA **Número:** Complemento:

CEP: Bairro: Cidade: ITAPORANGA DAJUDA **UF:** SE

Proximidades: Telefone:

PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR

Perícia: IML

Descrição: EXAME NECROSCÓPICO - ALDEMAR ALVES FERREIRA

HISTÓRICO

Relata a Noticiante que hoje por volta da 7 h da manhã ficou sabendo que seu irmão ALDEMAR ALVES FERREIRA sofreu um acidente conduzindo sua moto vindo a óbito no local e em seguida trazido ao IML. Que uma imã ouviu a notícia pelo rádio. Que não sabe informar detalhes do acidente. É o exposto.

Acrescentado por Mariana Andrade de Amorim - 20/07/2018 às 11:51

Que informa que os dados do veículo são: HONDA CBX 250 TWISTER; ANO 2008, PLACA 0WW9528; COR AMARELA, CHASSI 82MC35008R069616

Data e hora da comunicação: 12/03/2018 às 13:55

,Última Alteração: 23/07/2018 às

11:29,

Responsável pela Alteração: Mariana Andrade de Amorim

Obs.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Maria Gilvanete Santos Alves
MARIA GILVANETE SANTOS ALVES
Responsável pela comunicação

Mariana Andrade de Amorim
Mariana Andrade de Amorim
Delegado(a) de Polícia

Barbara Thaís Aquino Reis
Barbara Thaís Aquino Reis
Responsável pela remoção
Barbara Thaís Aquino Santos Reis)

Ato 005



Carlos Roberto Sales de Menezes
Tabelião de Notas



André Cardoso Barreto de Menezes
Substituto

LIVRO E-115
FOLHA 175
Traslado: 1

SELO DIGITAL 201829556015971
Acesse: www.tjse.jus.br/x/ZU8NKU

Escritura Pública

Saibam quantos esta Escritura Pública de Declaração Especial, virem que em, 10 de outubro de 2018, nesta cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, Neste Serviço Notarial, localizado na Avenida Emídio Maxi Neto, nº 141, perante mim, **Carlos Roberto Sales de Menezes, Tabelião**, compareceu como Outorgante: **Maria Aparecida Alves**, brasileira, maior, com 78 anos, capaz, filha de Maria Julia Alves, solteira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 986.805, 2ª via expedida pela SSP/SE em 30/08/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 557.842.085-00, residente e domiciliada no Povoado Nova Descoberta, nº 42, zona rural, na cidade de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP. 49120-000. A presente reconhecida como a própria por mim Tabelião, através das provas de identidade a mim exibidas, que dou fé. Pela outorgante foi me dito o seguinte: 1º) Que reside no Povoado Nova Descoberta, zona rural, neste município de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP: 49.120-000; 2º) Que os dados bancários para depósito/transferência do seguro DPVAT são: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 4325, Operação 013, Conta Poupança 00010120-6, titularidade de **Maria Aparecida Alves** (acima qualificada); 3º) Que é mãe, única herdeira e beneficiária da vítima: **Aldemar Alves Ferreira**, falecido na data de 11 de março de 2018, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 109793 01 55 2018 4 00006 291 0003227 - 66, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE). Que a presente declaração está sendo lavrada sem dolo e sem coação. Assim o disse e dou fé. A pedido da Outorgante lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida na presença da Outorgante **Maria Aparecida Alves**, achou conforme outorga, e por ser analfabeta assina a seu rogo: **Maria Gilvanete Santos Alves**, brasileiro, maior, com 45 anos, capaz, filha de Jose Almeida Alves e Maria Aparecida Alves Santos, solteira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 1474116 expedida pela SSP/SE em 23/11/2007, inscrita no CPF/MF sob o nº 951.708.715-20, residente e domiciliada no Povoado Nova Descoberta, zona rural, na cidade de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP. 49120-000, a tudo presente. Eu, CARLOS ROBERTO SALES DE MENEZES, a mandei digitar e eu, **TABELIÃO**, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 110,72. Fird: R \$ 22,14. Guia de pagamento nº 163180003063.



Maria Aparecida Alves

(A Rogo) Maria Gilvanete Santos Alves

(A Rogo) Maria Gilvanete Santos Alves

SINISTRO 3180158156 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ALDEMAR ALVES FERREIRA

COBERTURA Morte

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA

LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO MARIA APARECIDA ALVES

CPF/CNPJ: 55784208500

Posição em 21-01-2019 22:00:37

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
→ Declaração de únicos herdeiros	Beneficiário	Não Conforme	MARIA APARECIDA ALVES
→ Comprovante de residência	Beneficiário	Pendente	MARIA GILVANETE SANTOS ALVES



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201971000145

DATA:

22/01/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

{Via Movimentação em Lote nº 201900047}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201971000145

DATA:

22/01/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88. 1. Verificando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais e não se trata de hipótese de improcedência liminar do pedido, havendo manifestado o autor desinteresse na realização de audiência de conciliação, abstengo-me de proceder à designação com fundamento no princípio da voluntariedade que rege a conciliação e mediação, comungando da opinião do ilustre processualista Alexandre Freitas Câmara, in Novo Processo Civil Brasileiro. Portanto, bastando, uma parte manifestar desinteresse falece eficácia à marcação do ato. 2. Assim, cite-se o réu, pelo correio (art. 246, I do CPC), para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC. 3. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitiva a produção de prova. 4. Após, volvam conclusos. 5. Observe o serventuário, a disposição do art. 228 do CPC.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda**

Nº Processo 201971000145 - Número Único: 0000201-47.2019.8.25.0036

Autor: MARIA APARECIDA ALVES

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88.

1. Verificando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais e não se trata de hipótese de improcedência liminar do pedido, havendo manifestado o autor desinteresse na realização de audiência de conciliação, abstenho-me de proceder à designação com fundamento no princípio da voluntariedade que rege a conciliação e mediação, comungando da opinião do ilustre processualista Alexandre Freitas Câmara, *in* Novo Processo Civil Brasileiro. Portanto, bastando, uma parte manifestar desinteresse falece eficácia à marcação do ato.

2. Assim, cite-se o réu, pelo correio (art. 246, I do CPC), para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC.

3. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitiva a produção de prova.

4. Após, volvam conclusos.

5. Observe o serventuário, a disposição do art. 228 do CPC.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adolfo Plech Pereira, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, em 22/01/2019, às 12:02:05**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000133013-71**.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201971000145

DATA:

04/02/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que expedi mandado n 201971000892 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201971000145

DATA:

04/02/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de 201971000892 do tipo Citação Separação e Divórcio ou Procedimento Ordinário [TM1909,MD1925]

{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
Forum Felisbelo Freire - Av. Emídio Maxi Neto, S/N
Bairro - Centro Cidade - Itaporanga d Ajuda
Cep - 49120-000 Telefone - (79)3264-3500

Normal(Justiça Gratuita)



201971000892

PROCESSO: 201971000145 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0000201-47.2019.8.25.0036

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: MARIA APARECIDA ALVES

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

A presente, extraída do processo acima identificado, vem **CITAR** por todo conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, para a finalidade abaixo transcrita, advertindo-o(a) de que, não sendo a ação contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Finalidade: Responder a presente ação em ação, comungando da opinião do ilustre processualista Alexandre Freitas Câmara, in Novo Processo Civil Brasileiro. Portanto, bastando, uma parte manifestar desinteresse falece eficácia à marcação do ato. 2. Assim, cite-se o réu, pelo correio (art. 246, I do CPC), para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC. 3. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo dias.

Despacho: citação

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Residência : RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

Bairro : CENTRO

Cep : 20031205

Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM1909, MD1925]



Documento assinado eletronicamente por Karoline Leão Aquino de Oliveira, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda, em 04/02/2019, às 10:27:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000244736-48**.

